



PROJETO DE LEI Nº 032/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

OFERECE À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI,

TÍTULO I

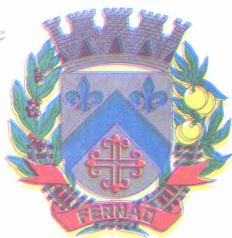
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Fernão**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2018, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 16.785.953,00** (dezesseis milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.



1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$ 450.500,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$ 530.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$ 1.554.500,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$ 92.600,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 15.734.713,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(R\$ 2.535.460,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 93.100,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		R\$ 15.919.953,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 86.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 86.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	R\$ 780.000,00
TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA		R\$ 780.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 16.785.953,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	R\$ 726.000,00
2	Previdência Municipal	R\$ 2.755.000,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	R\$ 46.200,00
5	Urbanismo	R\$ 1.448.500,00
7	Apoio a Educação Básica	R\$ 3.234.800,00
9	Apoio a Educação Superior	R\$ 535.500,00



10	Assistência Social Geral	R\$ 782.863,00
11	Saúde Básica	R\$ 3.200.450,00
12	Apoio aos Agricultores	R\$ 721.440,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 256.500,00
14	Administração e Finanças	R\$ 2.311.400,00
15	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 360.000,00
16	Manutenção das Vias Públicas	R\$ 288.000,00
17	Apoio as Atividades Desportivas	R\$ 119.300,00
Total		R\$ 16.785.953,0

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$ 726.000,00
04	Administração	R\$ 2.671.400,00
08	Assistência Social	R\$ 829.063,00
09	Previdência	R\$ 2.755.000,00
10	Saúde	R\$ 3.200.450,00
12	Educação	R\$ 3.770.300,00
15	Urbanismo	R\$ 1.030.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 256.500,00
20	Agricultura	R\$ 721.440,00
26	Transporte	R\$ 706.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 119.300,00
Total		R\$ 16.785.953,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	R\$ 726.000,00
122	Administração Geral	R\$ 2.671.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 20.500,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 808.563,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.755.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 3.062.750,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 49.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 88.700,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 409.500,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 1.981.800,00
364	Ensino Superior	R\$ 535.500,00
365	Educação Infantil	R\$ 843.500,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 1.030.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 256.500,00
602	Promoção da Produção Animal	R\$ 102.940,00
606	Extensão Rural	R\$ 618.500,00



782	Transporte Rodoviário	R\$ 706.500,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 119.300,00
Total		R\$ 16.785.953,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes	R\$ 13.623.053,00
Total	R\$ 13.623.053,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Despesas de Capital	R\$ 973.900,00
Total	R\$ 973.900,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	R\$ 2.189.000,00
Total	R\$ 2.189.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 16.785.953,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	R\$ 726.000,00
2	Poder Executivo	R\$ 16.059.953,00
Total		R\$ 16.785.953,00

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando



recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

III - proceder remanejamento, transposição ou transferências de recursos dentro do mesmo projeto e de uma atividade, observando-se a vinculação de programas e fonte de recursos, a ainda o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição federal.

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2018, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

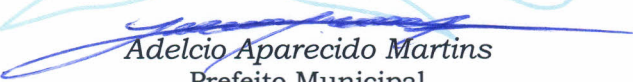
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de setembro de 2017.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



Fernão, 28 de setembro de 2017.

Ofício n°. 529.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n° 032/2017, que dispõe em sua ementa: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em trâmite normal, através de sessão ordinária.

Trata a presente propositura do *Orçamento Anual* para o exercício de 2018.

O orçamento atinge o montante de **R\$ 16.785.953,00** (dezesesseis milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais), sendo R\$ 16.059.953,00 (dezesesseis milhões cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais) para o Executivo e R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) ao Legislativo, valor este apurado através da receita efetivamente arrecadada no corrente exercício até o mês de Julho, projetada para o final do exercício, contemplando uma média de variação inflacionária do IPC-FIPE.

O projeto garante as aplicações mínimas em Saúde Pública, ao ensino e gastos com pessoal dentro dos limites legais.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0202-2017
Projeto de Lei do Executivo 0032-2017
28/09/2017 13:23:16

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

Adelcio Aparecido Martins
Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador
JAIME DE ALMEIDA MIRA
Presidente da Câmara Municipal
Fernão - SP